



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Cria o cargo Coordenador do Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o cargo de Coordenador do Pronto Socorro Municipal o qual passa a integrar o quadro disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2016.

Artigo 2º. Fica fixado o vencimento do cargo de Coordenador do Pronto Socorro em R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. As atribuições do cargo estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Lambari, 22 de junho de 2018.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 22/06/2018  Chefe de Gabinete.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO PRONTO SOCORRO

VAGAS: 01 (uma).

RECRUTAMENTO: AMPLO

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar o controle dos atendimentos de urgência e emergência;
2. Coordenar as jornadas de plantão;
3. Coordenar todos os servidores lotados no Pronto Socorro Municipal;
4. Efetivar o controle dos fármacos e utensílios utilizados no Pronto Socorro;
5. Efetivar levantamento cadastral dos atendimentos efetivados;
6. Solicitar ao seu superior, aquisição do que for preciso para o pleno funcionamento do Pronto Socorro;
7. Efetivar o cadastro dos atendimentos com o devido envio ao setor competente;
8. Prestar informações em relação as fichas de atendimentos;
9. Prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde em relação aos levantamentos apurados no Pronto Socorro Municipal.

REQUISITOS:

QUALIFICAÇÃO: Segundo grau completo

CARGA HORÁRIA: de acordo com a necessidade do serviço

HORÁRIO: De acordo com a conveniência do serviço.

VENCIMENTO: R\$2.000,00